



Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

PROJETO DE LEI Nº 19/23 PL, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.488/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art.1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº4.488/2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art 2º Considera-se como Atividade de Natureza Especial - ANE, o desempenho das seguintes atividades:

(...)

IV - Designação para desempenhar as atividades de agente de contratação e membro da equipe de apoio

Art.2º O artigo 4º, da Lei Municipal nº4.488/2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

I – Para a função como responsável pelo desempenho das atividades relativas à Folha de Pagamento da Câmara de vereadores, uma gratificação correspondente a 80%

(oitenta por cento) do vencimento do cargo efetivo recebido pelo servidor do Poder Legislativo.

II – Para a função como responsável pelo desempenho das atividades relativas ao pleno funcionamento do Portal de Transparência da Câmara de vereadores, uma gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento do cargo efetivo recebido pelo servidor do Poder Legislativo.

III – Para a função como responsável pelo controle e operacionalização do Sistema de Votação das Sessões no Plenário, uma gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento do cargo efetivo recebido pelo servidor do Poder Legislativo.

IV - Para a designação como agente de contratação e como membro da equipe de apoio, uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo efetivo recebido pelo servidor do Poder legislativo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

SALA DE SESSÕES PRESIDENTE VARGAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

A MESA DIRETIVA:

Ver. Jerri Luis de Moraes
Presidente

Ver. Jeferson Nunes dos Santos
Vice -Presidente

Ver. Jair Wingert
1º Secretário

Ver(a). Kayanne Nascimento Braga
2ª Secretária